

Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI ORDINÁRIA Nº 427, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização ao Município de Brejinho a doar imóvel que indica e dá outras providências..


O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

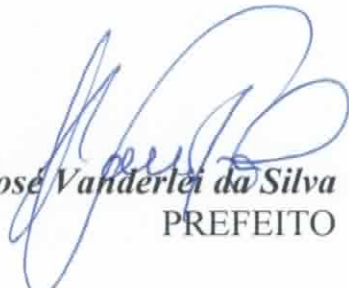
Art. 1º - Fica o Município de Brejinho (PE) autorizado a doar, sem encargo, ao Estado de Pernambuco, 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área do imóvel localizado na Quadra G do loteamento Altiplano, neste Município, localizado no Distrito Sede do Município de Brejinho (PE), adquirido por doação formalizada pela Escritura Pública de Doação com Registro no Cartório Único de notas, Registro Público e de Protestos da Comarca de Itapetim (PE) sob o nº R-1-1422, do Livro 2H, às folhas 31.

Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º acima tem por finalidade a construção e instalação de uma unidade escolar por parte do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Em caso de não atendimento da finalidade estabelecida no artigo 2º operer-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Município de Brejinho (PE).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70 Sistema de Controle Interno PROTOCOLO Recebido em <u>29/01/16</u>  Assinatura


José Vanderlei da Silva
PREFEITO